

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Diretoria de Sistema de Registro de Preços Gerência de Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços n.º 0247/2024 - PRISMA COMERCIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0247/2024 PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Processo SEI n.°: 04011-00004526/2023-86

Pregão Eletrônico n.º: 90049/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5.° andar, sala 508, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. ° 00.394.684/0001-53, neste ato representada pela Subsecretária de Compras Governamentais, Monise Carrijo Fernandes da Fonseca, nomeada pelo Decreto de 25 de julho de 2022, publicado no DODF n.° 139, de 26 de julho de 2022, portadora da matrícula funcional n.° 1.430.933-5 e a Coordenadora de Gestão de Suprimentos, Andrea Silva, nomeada pelo Decreto de 04 de janeiro de 2023, publicado no DODF n.° 4, de 05 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional n.° 282.281-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica PE n.° 90049/2024 (146433347), para REGISTRO DE PREÇOS n.° 0247/2024, publicado no DODF n.° 172, de 9 de setembro de 2024, página n.° 63, Processo SEI n.° 04011-00004526/2023-86, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021, no Decreto n.° 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso, para atender às necessidades da Casa da Mulher Brasileira da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação n.º 90049/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, nos termos do Despacho - SEEC/SECONT/SCG/COLIC/PREG (150399179):

CNPJ: 28.926.250/0001-76

Endereço: Av. Victor Civita, nº 66, ED. Rio Office Park, Barra da Tijuca - RJ

CEP: 22775-044 **Telefone**: (21) 99562-3950

Email: vendas.prismacomercio@gmail.com / comercial@prismacomercio.com.br

Banco: 33 - Banco Santander **Agência:** 1531 **C/C:** 13002979-7

Representante: GILBERTO BATISTA DA SILVA

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
1	28	unidade	ARMÁRIO ALTO, Descrição: em chapa de MDF, com espessura mínima de 18mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, superfície lisa, fosca, topos revestidos com perfil de PVC, com no mínimo 2mm de espessura, sem bordas cortantes, medindo 800 mm x 500mm x 1600 mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	4.4.90.52.42.111.0162	Martinucci	R\$ 793,28	R\$ 22.211,84
2	20	unidade	ARMÁRIO BAIXO, Descrição: em chapa de MDF, com espessura mínima de 18mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, superfície lisa, fosca, topos revestidos com	4.4.90.52.42.111.0163	Martinucci	R\$ 544,75	R\$ 10.895,00

CNPJ: 28.926.250/0001-76

Endereço: Av. Victor Civita, nº 66, ED. Rio Office Park, Barra da Tijuca - RJ

CEP: 22775-044 **Telefone:** (21) 99562-3950

 $\textbf{Email:} \ vendas.prisma comercio@gmail.com / comercial@prisma comercio.com.br$

Banco: 33 - Banco Santander **Agência:** 1531 **C/C:** 13002979-7

Representante: GILBERTO BATISTA DA SILVA

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
			perfil de PVC, com no mínimo 2mm de espessura, sem bordas cortantes, medindo 800 mm x 600mm x 730 mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)				
3	88	unidade	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, Descrição: cadeira giratória operacional, tipo corporativa, com braços, para uso geral, conjunto de assento e encosto executado em concha dupla estofada, revestimento em tecido 100% lã, cor roxa, encosto espaldar baixo, estrutura composta por base giratória 650mm em aço SAE 1010/1020 fosfatizada ou alumínio, executada em	4.4.90.52.42.111.0164	Martiflex	R\$ 1.304,00	R\$ 114.752,00

CNPJ: 28.926.250/0001-76

Endereço: Av. Victor Civita, nº 66, ED. Rio Office Park, Barra da Tijuca - RJ

CEP: 22775-044 **Telefone:** (21) 99562-3950

 $\textbf{Email:} \ vendas.prisma comercio@gmail.com / comercial@prisma comercio.com.br$

Banco: 33 - Banco Santander **Agência:** 1531 **C/C:** 13002979-7

Representante: GILBERTO BATISTA DA SILVA

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
			estrutura tubular de alta resistência 25 x 25 x 1,5 mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de				
			Referência. (Exclusiva)				
4	188	unidade	CADEIRA BASE FIXA, Descrição: com estrutura em aço tubular com secção de 20x20mm e 2mm de espessura de parede, com tratamento anticorrosivo, acabamento de partes metálicas em pintura eletrostática epóxi-pó na cor grafite, estofados com espuma injetada de poliuretano colada à estrutura, com espessura de 40 mm nas bordas laterais do assento, dimensões aproximadas de 90 x 42,5 x 48 cm, Características Adicionais:	4.4.90.52.42.111.0165	Martiflex	R\$ 360,11	R\$ 67.700,68

CNPJ: 28.926.250/0001-76

Endereço: Av. Victor Civita, nº 66, ED. Rio Office Park, Barra da Tijuca - RJ

CEP: 22775-044 **Telefone:** (21) 99562-3950

 $\textbf{Email:} \ vendas.prisma comercio@gmail.com/comercial@prisma comercio.com.br$

Banco: 33 - Banco Santander **Agência:** 1531 **C/C:** 13002979-7

Representante: GILBERTO BATISTA DA SILVA

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
			demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)				
5	16	unidade	Descrição: sofá venire, de 2 lugares, com estrutura em aço inox, tubos redondos dobrados e curvados, com 25mm de diâmetro e 2mm de parede, 4 pés, blocos em espuma PU D33, revestimento sintético, cor preta, espalmado à base de cloreto de polivinila (PVC), gramatura mínima 500g/m², com acabamento PU, com reforço em malha 100% poliéster, medindo 130 x 67 x 70 cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	4.4.90.52.42.111.0166	Martiflex	R\$ 2.570,00	R\$ 41.120,00

CNPJ: 28.926.250/0001-76

Endereço: Av. Victor Civita, nº 66, ED. Rio Office Park, Barra da Tijuca - RJ

CEP: 22775-044 **Telefone**: (21) 99562-3950

 $\textbf{Email:} \ vendas.prisma comercio@gmail.com/comercial@prisma comercio.com.br$

Banco: 33 - Banco Santander **Agência:** 1531 **C/C:** 13002979-7

Representante: GILBERTO BATISTA DA SILVA

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
6	32	unidade	MESA, Descrição: mesa de atendimento individual, superfície de trabalho em MDF 25mm, revestida em laminado melamínico de alta pressão, cor cinza office gray ou similar, topos em perfil de PVC, gaveteiro/porta CPU volante, executado em MDF bp 18mm, mesa medindo 120 x 89,3 x 75 cm, gaveteiro medindo 30 x 45 x 60,5 cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	4.4.90.52.42.111.0167	Martinucci	R\$ 841,00	R\$ 26.912,00
7	8	unidade	MESA DE REUNIÃO, Descrição: mesa de reunião redonda, perfis, tubos industriais, chapas e cantoneiras de aço carbono com tratamento decapante	4.4.90.52.42.111.0168	Martinucci	R\$ 553,36	R\$ 4.426,88

CNPJ: 28.926.250/0001-76

Endereço: Av. Victor Civita, nº 66, ED. Rio Office Park, Barra da Tijuca - RJ

CEP: 22775-044 **Telefone:** (21) 99562-3950

 $\textbf{Email:} \ vendas.prisma comercio@gmail.com/comercial@prisma comercio.com.br$

Banco: 33 - Banco Santander **Agência:** 1531 **C/C:** 13002979-7

Representante: GILBERTO BATISTA DA SILVA

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
			fosfatizante, acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, superfície texturizada, com acabamento acetinado, com sapatas metálicas, superfície em madeira MDP com espessura de 25mm, diâmetro de 1200mm, altura entre 730 a 750 mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)				
8	4	unidade	BERÇO COM COLCHÃO, Descrição: estrutura em tubos retangulares de 50x30mm, com estrado em chapa de aço carbono de 1,2mm de alta resistência, cabeceira e peseira construída em tubos redondos de aço carbono, medindo no	4.4.90.52.42.111.0169	Multimóveis	R\$ 639,00	R\$ 2.556,00

CNPJ: 28.926.250/0001-76

Endereço: Av. Victor Civita, nº 66, ED. Rio Office Park, Barra da Tijuca - RJ

CEP: 22775-044 **Telefone:** (21) 99562-3950

Email: vendas.prismacomercio@gmail.com / comercial@prismacomercio.com.br

Banco: 33 - Banco Santander **Agência:** 1531 **C/C:** 13002979-7

Representante: GILBERTO BATISTA DA SILVA

RG: 06.997.063-0 **CPF**: 793.044.007-91

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
			mínimo 1,30 X				
			1,30 x 0,65,				
			colchão infantil				
			de espuma D18				
			com				
			revestimento				
			lateral em				
			poliéster,				
			tecido com				
			tratamento				
			antiácaro e				
			antifungos,				
			Características				
			Adicionais:				
			demais				
			especificações				
			conforme				
			Termo de				
			Referência.				
			(Exclusiva)				
						TOTAL	R\$
						IOIAL	290.574,40

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0247/2024

R\$ 290.574,40

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/SEEC, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no art. 192, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no item 36 Adesão a ata de registro de preços do Termo de Referência, **ANEXO** I do edital de Licitação n.º **90049/2024**, observado o seguinte requisito:
 - **4.1.1** Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços (ARP), sendo assim, o quantitativo registrado fica restrito à utilização pela Assessoria de Obras e Infraestrutura (ASOINFRA) da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. A aquisição de bens específicos para a Casa da Mulher Brasileira requer uma abordagem cuidadosa e personalizada, considerando as necessidades específicas e os padrões de qualidade exigidos para garantir o pleno funcionamento e a eficácia dos serviços prestados. Diante desse contexto, optamos por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar que os bens adquiridos

atendam integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos para a referida unidade.

CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- **5.1** A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir a publicação do extrato da ARP no DODF, conforme Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2023 PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, conforme Justificativa (150991260) podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1.º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
 - **5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - **5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n. ° **90049/2024**, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.° 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.
 - **5.2.1** O instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
 - **5.2.2** No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - **5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - **5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - **5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - **5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
 - **5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- **5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- **5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, após a publicação do extrato, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - **5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.° 14.133, de 2021;
 - **6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - **6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - **6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - **7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
 - **7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - **7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - **7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - **7.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - **7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.
 - **7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - **7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **7.3** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - **8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- **8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2.°, do Decreto n.° 44.330, de 2023; ou
- **8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **8.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **8.4.1** Por razão de interesse público;
 - **8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - **8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9.° do Decreto n.° 44.330, de 2023.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- **9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - **9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS

- **10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** do **EDITAL**.
- **10.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo e encaminhada, para conhecimento, aos demais órgãos participantes.
Brasília, 16 de setembro de 2024.
Monise Carrijo Fernandes da Fonseca

Subsecretária de Compras Governamentais

Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Licitante vencedor:

Gilberto Batista da Silva

PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Cristiana de Castro Mesquita

Diretora de Sistema de Registro de Preços

Dayane Nonato de Brito Alves Sousa

Gerente de Gestão de Atas

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Batista da Silva**, **Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SILVA - Matr.0282281-4**, **Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 16/09/2024, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais, em 16/09/2024, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - Matr.0285298-5**, **Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 16/09/2024, às 19:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA** - **Matr.0281760-8**, **Gerente de Gestão de Atas**, em 16/09/2024, às 20:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **150991327** código CRC= **253C0048**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 -

Telefone(s): 3313-8457 Sítio - www.economia.df.gov.br

04011-00004526/2023-86 Doc. SEI/GDF 150991327